



LEI Nº. 183 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

31 / 01 / 2022


Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

*Reajusta a remuneração mínima dos servidores do
Município de Cupira e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta do Município de Cupira, inclusive inativos.

Art. 2º. A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos do Município ficam reajustados de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) **para R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) a partir de janeiro de 2022.**

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações precedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



Art.4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual estabelecida para o exercício de 2022 e das demais Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2022.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE